

## Coluna do Castello

## Não é da natureza da República

**N**o seu pequeno mas rico livrinho sobre a Assembléia Constituinte, o consultor geral da República, dr. Saulo Ramos, escreve que "desde a Constituinte francesa de 1875, entende-se que a forma de governo não é passível de revisão porque é parte essencial do modelo republicano adotado pelos fundadores do Estado. A República que se proclamou presidencialista continuará presidencialista". Com isso nega à Constituinte de poderes derivados autoridade para mudar o sistema de governo de presidencialista para parlamentarista. Curiosamente ele se apóia no golpe de Estado do general De Gaulle, a quem a Assembléia francesa delegou poderes para elaborar nova Constituição a ser referendada pelo eleitorado, para respaldar sua tese de que não pode haver mudança de sistema de governo. De Gaulle queria implantar o presidencialismo, mas, advertido de que não o podia fazer, prevaleceu "a consciência jurídica dos franceses: não se altera o sistema adotado na origem do Estado".



Ora, o precedente não estimula a tese da legitimidade do poder constituinte como fonte única de mudança do sistema de governo. O poder constituinte do governo De Gaulle era derivado e não originário e nem tão grande foi seu respeito à "consciência jurídica" dos seus contemporâneos, pois optou por um sistema híbrido que está sendo derogado pela força da realidade política atual da França. Na realidade, a República não é presidencialista, mas optou por esse sistema de governo, abandonando o tradicional parlamentarismo do Império, como poderia ter adotado alternativas outras. Tanto o presidencialismo não está integrado no pensamento republicano que a campanha pela restauração do sistema de governo de gabinete é contemporânea dos primeiros tempos da República de índole autoritária senão ditatorial que foi introduzida no país.

Quando se permitiram partidos nacionais, fundou-se o Partido Libertador, cujo programa era basicamente a implantação do parlamentarismo. Esse partido conviveu com a República até que o Ato Institucional nº 2 dissolveu os partidos políticos. O venerando dr. Raul Pilla elaborou mais de uma emenda parlamentarista e uma delas foi votada em 1953 pela Câmara dos Deputados, cuja maioria a endossou, embora não alcançasse o quorum suficiente para sua adoção. A República jamais contestou a idéia de transformar-se de presidencialista em parlamentarista.

Foi, aliás, a pregação do Partido Libertador que iria sugerir na crise de 1961 a adoção do sistema parlamentarista de governo que vigiu por quase dois anos, com uma eficiência ainda não de todo examinada, conforme lembra há pouco o ex-ministro do Trabalho Franco Montoro. Não foi por insuficiência que o sistema se viu abolido, aliás de maneira inconstitucional, em função de uma lei ordinária que convocava a realização de um plebiscito que não poderia decorrer senão de uma decisão constituinte ainda que do Congresso, que fizera o Ato Adicional. O parlamentarismo não caiu espontaneamente, mas por quase 80% dos votos populares arregimentados por uma conjugação de forças que lhe eram hostis, sob a inspiração e o comando direto do próprio presidente da República, João Goulart, inconformado com a redução dos seus poderes ocorrida para que lhe permitissem tomar posse.

O presidente mobilizou extraordinários recursos financeiros, usando os serviços do ex-ministro Antônio Balbino e de outros amigos e inspirado nos estudos sobre plebiscito realizados na França pelo sr. Hugo de Faria, seu chefe de Gabinete Civil. A seu lado, na defesa da mesma causa, estavam o popularíssimo ex-presidente Juscelino Kubitschek, as esquerdas ortodoxas e heterodoxas, o PSD e toda a centro-liberal e a direita, concentrados na oposição ao presidente da República. Jango foi apoiado expressamente no seu antiparlamentarismo por Carlos Lacerda, Magalhães Pinto e Ademar de Barros, os três poderosos governadores que, pouco mais tarde, o derrubariam como chefes civis de uma conspiração que deflagrou o golpe de 1964. Era impossível à elite política preservar a inovação do parlamentarismo.

Devê-se acentuar, portanto, que não foi a inspiração da república-presidencialista-por-natureza que derrubou o sistema de governo introduzido pelo Ato Adicional. Houve, como se sabe, a partir da renúncia do sr. Jânio Quadros, uma sucessão de golpes de Estado, o primeiro deles a proibição pelos ministros militares da posse do vice-presidente da República. Seguiu-se a rebelião do Rio Grande do Sul, comandada pelo governador Brizola com o apoio do comandante do III Exército, e afinal a negociação mediante a qual João Goulart transigiu com a perda de seus poderes e a introdução do parlamentarismo a fim de evitar derramamento de sangue.

O plebiscito que eliminou o novo sistema de governo foi evitado de inconstitucionalidades, ilegalidades e recursos ao arbítrio e à força. Não está certo, portanto, que a República brasileira seja substancialmente presidencialista. Ela sempre admitiu a mudança de sistema de governo, sempre a discutiu e eventualmente a adotou em situação anômala. Nada impede que, até por simples emenda constitucional, o Congresso adote o sistema de governo de gabinete. Por que a Assembléia Constituinte não pode fazê-lo?

Esse é um *casus belli* criado pela imaginação do sr. Saulo Ramos para melhor articular sua notável tese sobre os limites impostos à Assembléia Constituinte por seu poder derivado e não originário

Carlos Castello Branco